

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 10º GERÊNCIA DE ENSINO SOUSA – PB EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS

Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.

- O Conselho Escolar da EEEFM Francisco Augusto Campos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herculano Vieira S/N, Bairro Francisco Mendes Campos, Nazarezinho PB, CEP: 58817-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01598490/0001-32, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Ilma Mendes Pedroza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e o Programa MAIS EDUCAÇÃO, da EEEFM Francisco Augusto Campos, durante o período de **04 de Abril de 2016** à **25 de Abril de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.
- 1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho Escolar EEEFM Francisco Augusto Campos os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/FNDE nº 26, de 17/07/2013.
- 1.1. Os fornecedores individuais deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas.
 - e) De acordo com o Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornredores locais, território rural, do estado e nacional.
- 1.2. Os Grupos informais deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas;
- 1.3. Os grupos formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 10^a GERÊNCIA DE ENSINO SOUSA – PB EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
- d) Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria de entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n. 26, de 17/07/2003.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Médio
Abacaxi, in natura, de boa qualidade.	Kg	230	3,90
Polpa de Acerola, de boa qualidade, com registro municipal.	Kg	300	5,00
Alho roxo, de primeira in natura, livre de sujidades, embalada em saco plástico.	Kg	25	18,00
Banana prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	3,80
Batata doce, íntegra, livre de sujidades, embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	500	3,40
Polpa de Caju, de boa qualidade, com registro municipal.	Kg	200	5,00
Cebola, íntegra, livre de sujidades, embalada em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	150	4,40
Coentro verde, livre de sujidades, embalada em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Molho	100	4,00
Feijão-verde, livre de sujidades, embalada em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	200	4,00
Polpa de Goiaba, de boa qualidade, com registro municipal.	Kg	300	5,00
Laranja, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	3,40



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 10^a GERÊNCIA DE ENSINO SOUSA – PB EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS

Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	600	4,50
Mamão, maduro, in natura, íntegro, livre de sujidades. Entregar: conforme solicitação.	Kg	200	2,20
Maracujá, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300	7,50
Melancia, in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	1,40
Batata inglesa, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	180	4,50
Pimentão verde, de primeira, in natura, uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	6,00
Tomate maduro, in natura, íntegro livre de sujidades.	Kg	250	3,50
Cenoura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	5,50
Ovo caipira ou de granja	Dúzia	50	4,50
Arroz parboilizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico.	kg	200	2,50
Pão tipo francês	kg	250	7,00
Pão doce tipo bisnaga	kg	250	7,00
Frango resfriado inteiro, sem pés,pescoço e vísceras,com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem.	kg	120	8,50
Carne bovina moída,resfriada,embalada em saco plástico,com registro de inspeção sanitária.	kg	80	12,00
Carne charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha .	kg	80	15,00
Bebida Láctea Fermentada com morango,iogurte,leite,acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	Litro	440	4,00
Proteína de soja	kg	80	7,80
Bolo caseiro,produto natural,isento de sujidades,com aspectos cor,cheiro e sabor próprios	kg	100	5,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de Abril de 2016, até as 17:00 h, na EEEFM Francisco Augusto Campos, maiores informações na Rua Herculano Vieira, Bairro Francisco Mendes Campos S/N,CEP: 58817-000, Nazarezinho, PB, pelo telefone (83) 8115-6524, no horário 7:00h as 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 10ª GERÊNCIA DE ENSINO SOUSA – PB EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS

- 5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Francisco Augusto Campos situado á Rua Herculano Vieira, s/n Bairro Francisco Mendes Campos, Nazarezinho PB, CEP: 58817- 000, pelo período de 8:00 às 17:00hs, de Segunda à Sexta-Feira, no período de Abril de 2016 à Dezembro de 2016.
- 6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
- 8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:
- Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Nazarezinho, PB aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Presidente da UEx



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 10^a GERÊNCIA DE ENSINO SOUSA – PB EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS

Registre-se e publique-se

Diretor da Escola